

RESOLUÇÃO Nº 1/57

A Câmara Municipal de São Mateus, usando das atribuições que lhe compete e na forma do artigo nº43 da Lei nº65 (Organização Municipal)

RESOLVE

Artº 1º Autorizar ao Poder Executivo a receber do contribuinte Humberto Conde Rios, o Imposto Territorial, de seus terrenos situados na esquina da rua Constantino Cunha com a rua da Liberdade, nesta cidade, com o abatimento de 80% como vinha sendo recebido até o ano de 1955, na forma da lei numero 99.

§ Único: A multa de mora só será cobrada pelos atrasos das prestações até maio de 1956, data da reclamação do contribuinte.

Artº 2º O Parecer da Comissão de Justiça e Redação de Leis datado de de 18 de março do corrente ano de 1957, dado no processo, faz parte integrante da presente resolução, como esclarecimento.

Artº3º Revogadas as disposições em contrário, cumpra-se a presente Resolução na forma da parte final do artº43 da lei nº65 (Organização Municipal).

São Mateus, 12 de abril de 1957

Alfredo Motta Filho
Maurício Duarte Santos
Antônio Franca
Luiz José Pimenta
José Daltro
Ely Faria Santos